Glória a Deus

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021**

# OBJETO: O presente certame tem como objeto o registro de preços para futura e eventual locação, montagem e desmontagem de Tendas, gradil, sanitários químicos, som, mesas, geradores, demais materiais e equipamentos para realização de eventos e atividades administrativas deste Município, em atendimento as necessidades das Secretarias Solicitante; Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

**PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRENCIA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**

**DATA DE ABERTURA: 09/12/2021 às 09h00min**

**Obs.: Horário de Brasília**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 144/2.021.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2.021.**

**REGISTRO DE PREÇOS.**

**1. PREÂMBULO**

**O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** por intermédio do fundo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **“MENOR PREÇO”**, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO **“POR ITEM”,** através do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, com EXCLUSIVIDADE para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº. 123/2006, 147/14 e 155/16, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.1 LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3 Telefone xx 67 3579 1485, e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com.

1.4 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.5 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subseqüente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

**2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no **dia 09 de dezembro de 2021 às 08h**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicado no item 2.1 serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

II - recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;

III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;

IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;

V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;

VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;

IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;

X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;

XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.

XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

**3. DO OBJETO**

3.1 O presente certame tem como objeto o registro de preços para futura e eventual locação, montagem e desmontagem de Tendas, gradil, sanitários químicos, som, mesas, geradores, demais materiais e equipamentos para realização de eventos e atividades administrativas deste Município, em atendimento as necessidades das Secretarias Solicitante; Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1Poderão participar do certame licitatório, quaisquer empresas, legalmente constituídas, interessadas enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionada ao objeto desta licitação, e que *satisfaçam* as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

4.1.1 Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, observada a seguinte regra:

*a) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*; **(inc. I, art. 48, Lc123/2006)**

4.2 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.3 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

4.4 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

**5. DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA**

5.1 O(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, após assinatura do termo de contrato, deverá entregar os Materiais na Prefeitura Municipal de Selvíria, cito a Avenida João Selvírio de Souza n° 997, Centro, Cep 79590-000, de acordo com as requisições emitidas e assinadas por servidor público municipal designado para tal finalidade, sob pena desta municipalidade devolvê-los por não cumprir com o disposto no edital.

5.2 Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.3 As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste edital serão firmadas através de contrato, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

5.4 A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer os itens solicitados independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

5.5 Os itens deverão ser entregues conforme quantidade solicitada através de Autorização de Fornecimento-AF, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, juntamente com o respectivo empenho, a serem emitidos pela Secretaria responsável.

5.6 Caso a licitante vencedora não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.7 Serão recusados os produtos com defeito de fabricação, imprestáveis, defeituosos ou vencidos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.8 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.9 As especificações dos produtos serão analisadas no ato da entrega dos mesmos, pelos responsáveis, os quais poderão ser recusados no ato, caso não atendam as especificações exigidas no edital.

5.10 Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

5.11 Os materiais deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

6.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

6.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

6.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com FIRMA RECONHECIDA, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.6 As **microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

6.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

6.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

6.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

6.5A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, **manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

6.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.7 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopesnºs1 e 2.

7.2A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021.**

**PROCESSO ADM N.º 144/2021.**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021.**

**PROCESSO ADM N.º 144/2021.**

ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

7.3 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

7.4 Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.5 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído.

7.6 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

**8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA”**

8.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;

b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;

c) descrição, de forma clara e completa, dos itens do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) **definição do item, constando: marca do produto.**

e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;

g) condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a entrega dos produtos, mediante solicitação feita pelo responsável designado;

h) prazo de entrega dos materiais: será de no máximo 30 (trinta) dias , após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento, devidamente assinada e carimbada pela Secretaria responsável.

i) Os produtos, conforme relações em anexo, deverão estar dentro do prazo de validade, com no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de fabricação, contados até a data final do vencimento do produto.

j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.2 Caso a descrição de algum item solicitado pelo Município cite ou remeta a uma “marca”, esta deve ser considerada apenas para facilitação da descrição do item, sendo aceita a cotação de itens de “marcas” equivalentes, similares ou de melhor qualidade. (TCU – Acórdão 2300/2007).

8.3 O licitante deverá apresentar a proposta impressa, no envelope “Proposta”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo PRESENCIAL, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

8.4Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

8.5 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

8.6 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;

8.7 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

8.8 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.9 Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de deslocamento dos itens até o local de entrega, bem como eventuais custos com montagem e desmontagem do produto, quando for o caso, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

8.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

**9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – “HABILITAÇÃO”**

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

**9.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1 Cédula de identidade do Proprietário, Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

9.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (será aceito a alteração consolidada como única via neste caso e se houver), em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente**;** ou

9.2.3.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

9.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

9.3.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

 9.3.2Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social - INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.3.3Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

9.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.5Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

**9.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

9.4.1Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

**9.5 à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.5.1. Prova de capacidade técnico-operacional mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a ser feita por meio de **ATESTADO** em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quantitativos mínimos;

**9.6 DAS DECLARAÇÕES:**

9.6.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo VIII)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

9.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

9.6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. *(Anexo IX)*

**9.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

9.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

9.7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.7.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

9.7.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no “ENVELOPE Nº 02”.

**10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo V*, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 Iniciadas a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;

e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

10.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo as correções efetuadas, consideradas para a apuração do valor da proposta.

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de “**MENOR PREÇO POR ITEM”,** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

11.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.4.1 A diferença entre cada lance não poderá ser ***inferior a 0,5% (zero virgula cinco) por cento***, do valor total da proposta e do valor do menor lance apresentado.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

11.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

11.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.13 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

11.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.15 **Quando houver discrepância:**

11.15.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

11.15.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

11.15.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

11.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.16.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

11.16.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado, salvo por motivo justificado ou declarado pelo licitante.

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

11.18 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

11.19 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

11.21 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

11.22 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

11.23O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

11.24 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

11.25 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio PRESENCIAL hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

11.26 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio PRESENCIAL, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.26.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

11.27Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.28 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.29 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

11.30 Em ocorrência do *item 11.24* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 O valor máximo a ser registrado, referente à aquisição, é de R$ 932.711,71 (novecentos e trinta e dois mil e setecentos e onze reais e setenta um centavos) de acordo coma média das cotações realizada por setor responsável.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 As despesas decorrentes com as eventuais aquisições da presente licitação correrão por conta dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14. DA VIGÊNCIA**

14.1 O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**15. DOS RECURSOS**

15.1 No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

15.3 Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três)dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementosindispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmoprazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com, respectivamente dentro dos prazos estabelecidos nos itens 15.3 e 15.4.

15.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis deaproveitamento.

15.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazoslegais.

15.8. Nas hipóteses de provimento de recurso, a sessão pública poderá ser reaberta, situação em que serão repetidos os atos porventura anulados e os que dele dependam.

15.8.1. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão.

15.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará oprocedimento à autoridade superior para homologação.

16.2Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridadecompetente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

17.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancela - lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

17.3. Uma vez registrado o menor valor unitário por item, a Obras poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.4 As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes no Registro de Preço a serem firmados entre a Obras e o fornecedor serão formalizadas através de Ata de registro de Preço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

17.5 O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

17.6Decididos os recursos, porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17.7 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.8Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

17.9Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas.

17.10 É facultado à Obras, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.11É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

18.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos itens, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos produtos.

18.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

18.2 As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

18.3 Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**19. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

19.2 A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licitacaoselviria@hotmail.com, em formato de texto (extensão: .doc/.jpeg/.pdf), no horário de 7h às 17h.

19.2.3. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17h00) passarão a terseu prazo computado somente a partir das 7 horas do próximo dia útil.

19.3O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

19.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

19.3.2. Nome da Empresa impugnante;

19.3.3. Razões da impugnação;

19.3.4. Nome do signatário da impugnação;

19.3.5. Dados da empresa impugnante.

19.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização docertame.

19.5 Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

20.2 Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.3 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4 Fica assegurado ao Município o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lono prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.9 O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.11O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município http://diariooficialms.com.br/assomasul.

19.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I–Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III – Declaração e Certidões Unificadas;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VI – Modelo Proposta Comercial.

ANEXO VII - Modelo de Aceite do teor do Edital.

20.13 A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

20.14 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

20.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

20.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

20.18 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do *ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*.

Selvíria - MS, 25 de novembro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, GRADIL, SANITÁRIOS QUÍMICOS, SOM, MESAS, GERADORES, DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

**1 - INTRODUÇÃO**

* 1. O presente Termo de Referência tem por finalidade determinar as condições e os procedimentos que regerão as regras para a **contratação para eventual locação, montagem e desmontagem de tendas, gradil, sanitários químicos, som, mesas, geradores, demais materiais e equipamentos para realização de eventos e atividades administrativas deste município, pelo período de 12 (doze) meses** para uso da Secretaria Municipal de Administração do Município de Selvíria – MS, com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

**2 – OBJETO**

**2.1**. O objeto da presente licitação refere-se, ao registro de preços para futura e eventual aquisição de contratação para eventual locação, montagem e desmontagem de tendas, gradil, sanitários químicos, som, mesas, geradores, demais materiais e equipamentos para realização de eventos e atividades administrativas deste município, pelo período de 12 (doze) meses.

**3 – DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1 - Os itens deveram compreender os descritivos e quantidades descriminadas abaixo, com critério de julgamento dos mesmos por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

* Os respectivos descritivos dos itens de acordo com o que foi disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.078, de 1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** |
| **01** | **TENDAS: TENDAS 4M X 4M:** locação com montagem e desmontagem de tendas tipo chapéu de bruxa de 4m x 4m de largura com calhas em aço carbono para escoamento da água e para acoplagem de várias se necessário, 2,5m de altura, em lona vinílica branca, limpa, confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com pvc, pigmentado em ambas as faces, black out, auto extinguível com laudo químico do fabricante, anti mofo, anti, impermeável, modelada e soldada por sistema de altas frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola estrutura em aço carbono, não necessita de fundações e pode ser montado em qualquer tipo de solo, sendo compactado e nivelado, com fechamentos laterais de 2,5m altura x 4m de comprimento em lona vinílica confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com pvc, pigmentado em ambas as faces, black out, auto extinguível, antimofo, antifungo, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas para um dia. | **Diária** |  **250**  |
| **02** | **TENDAS 10M X 10M:** locação com montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmide de 10m x 10m de largura com calhas em aço carbono treliçada para escoamento da água e para acoplagem de várias se necessário, 3m. de altura, em lona vinílica branca, limpa confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com pvc, pigmentado em ambas as faces, black out, auto extinguível com laudo químico do fabricante, antimofo, antifungos, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola, estrutura galvanizado a fogo com perfis em alumínio, não necessita de fundações e pode ser montado em qualquer tipo de solo, sendo compactado e nivelado, com fechamento laterais de 3m altura x 10m de comprimento em lona vinílica confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com pvc, pigmentado em ambas as faces, black out, auto extinguível, antimofo, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas para um dia. |  **Diária** |  **100** |
| **03** | **TENDA MODELO GALPÃO DUAS ÁGUAS:** estrutura de alumínio modelo p30 e q50 tamanho mínimo de 14x10 metros com lona branca antichamas. | **Diária** | **08** |
| **04** | **PALCO: 12MX8M** locação de palco 12x08m modelo de duas águas em treliça de alumínio modelo p30 e p50, com montagem, desmontagem coberto de lona antichamas preta para efeito de iluminação, sombrite laterais e fundo, estrutura para p.a. fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,90m. e no máximo até 2,5m. Housemix para mesas de pá e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso, guarda corpo lateral e fundo para um dia. | **Diária** |  **11** |
| **05** | **PALCO: 08MX06M:** locação de palco 08x06m modelo de duas águas em treliça de alumínio modelo p30, com montagem e desmontagem coberto de lona antichamas preta para efeito de iluminação, sombrite laterais e fundo, estrutura para p.a. fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,10m. e no máximo até 2,5m. Housemix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso, guarda corpo lateral e fundo para um dia. | **Diária** | **06** |
| **06** | **GRADIL:** locação de gradil em metros linear, instalação, montagem e desmontagem para contenção de público, isolamento de área, organização de fila em aço carbono confeccionado em tubo redondo, com 1.20 metros de altura, com engates de macho/fêmea um no outro de cor alumínio em perfeitas condições de uso e estética. | **Metro****Linear** |  **1000** |
| **07** | **CAMARIM SIMPLES**: camarim tamanho de 16 metros quadrados, coberto com uma tenda 4x4 com calhas e lona antichamas, e fechado os quatro lados com fechamento em lona branca antichamas, banheiro químico, 2 mesas e 8 cadeiras. | **Diária** |  **10** |
| **08** | **BANHEIRO QUÍMICO:** locação de banheiro químico, individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,20m de frente x 1,20m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto de 220litros, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral para um dia. | **Diária** |  **100** |
| **09** | **SOM DE PEQUENO PORTE TIPO I:** 02 caixas amplificadas com 2 falantes de 12’’ e drive para frequências altas cada, 02 microfones sem fio beta shure com pedestais, ou similar, 01 notebook no mínimo i5, 01 console behringer 3242 fx ou similar. | **Diária** |  **24** |
| **10** | **SOM DE PEQUENO PORTE TIPO II,** sistema de pa, composto por 02 caixas de som vertical de alta frequência, sendo de médio/ agudo 02 por lado, mais subgraves (mínimo 02 por lado), sistema com potências compatíveis, mesa 32 canais, 02 microfones sem fio e respectivos cabos e pedestais, 01 notebook no mínimo i5, **iluminação**: canhão de lede rgb -12 unidades, com gride de treliça para fixação | **Diária** |  **12** |
| **11** | **SOM MÉDIO PORTE TIPO I:** sistema de pa, composto por 04 line vertical de alta frequência sendo 04 por lado, mais subgraves (mínimo 4 por lado), sistema com potências compatíveis, mesa digital 32 canais, 02 microfones sem fio e respectivos cabos e pedestais, 01 notebook no mínimo i5, **iluminação**: gride de treliça com no mínimo 8 metros de boca de cena por 3 metros de altura, 6 moving bean 200r,12 refletores par led 3w; 02 refletores luz branca; 01 mesa de iluminação; cabeamentos e extensões necessárias para o bom funcionamento | **Diária** |  **10** |
| **12** | **SOM GRANDE PORTE TIPO I - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO:** sistema de pa line array, composto por 12 elementos sendo 06 por lado, mais subgraves (mínimo 2 falantes por caixa) pa 6x6 line arrway sistema fliyng com potencias compatíveis console digital ls9 ou similar com no mínimo 40 canais e 12 auxiliares, back line completo composto de bateria com microfones específicos, amplificadores de instrumentos para baixo, guitarra e teclado, 16 microfones com fio e respectivos cabos e pedestais, 2 microfones sem fio, beta shure ou similar sistema uhf ou similar, i**luminação:** 140 m gride de treliça em alumínio q-30 linha profissional medindo 10x8, com iluminação composta de 16 refletores de leds 3 watts sistema rgbw, com respectivos cabos, gelatinas diversas cores, ganchos digital, 08 moving bean 200 5r completa, mesa controladora digital, avolights, regia ou similar. | **Diária** | **06** |
| **13** | **SOM DE GRANDE PORTE TIPO II - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO:** com no mínimo p.a 8x8 harmam, vertec, euroaudio, tiger ou similar sendo 8 caixas de médio agudo e 8 caixas de graves com 2 alto falantes cada por lado. todo sistema e cabeamentos, processadores, potencias entre outros para sua funcionalidade. **Mesa de Som:** modelos de console digital: digidesign (venue profile, mix rack ou sc48, yamaha pm5d rh m7cl, allen- heath, wave lv1, ilive t112, pa, estério e **Processador:** equalizador gráfico 31 bandas em pa, delay, front fill. com 3 (três) dsp's e pacote waves 9 instalados, yamaha (pm5d, cl5, m7cl). 01 gerenciador de sistemas digital esterio 04 vias (dobly lake, klark, dbx) 01 analizador kt 6000 com microfone kt, sistemas l'acoustic v-dosk, k1, k2, nexo, jbl vertec, norton, meyer sound, d&b, fz audio, ls audio e das (sistemas ativos). Sistema une array, processador, alinhado, com todos os ganhos e delays efeitos, em quantidade capaz de produzir um mínimo spl de 100db na última fileira da platéia, com resposta plana entre 80hz e 18khz. verificar necessidade do uso de frontfill, centrerfill, outfill e torres de delay no local do evento. caso seja necessário, sugerimos o uso de caixas da mesma marca do p.a. **Monitor:** 01 -console digital yamaha e digidesign, (pm5d, cl5, m7cl, venue -sc48.); 03 amplificadores de fones totalizando 08 vias (03 power play ha 8000 / 02 há 4700) 1 analizador dn 6000 klark tecnick, 01 gerenciador de sistemas 04 way estéreo (klark, dbx, dolby lake) 02 gráfico estéreo de 31 bandas. oitava (klark, dolby lake, dbx), 2 sistema de side fill une array ou fly dobrado com sub (jbl, harmam, vertec, nexo, meyer sound, fz audio e das). **Back Line e Monitores:** 4 para cantor, inear fone transmissor body pack e eaw ou equivalente; 01 para tecnico de monitor eaw ou equivalente; 01 amplificador de guitarra (fender valvulado\_twin); 01 amplificador de baixo (mesa boogie bass 400+ com caixas compativeis para contra baixo; 1 para baixo fone eaw ou equivalente; 01 para percussao fone eaw ou equivalente, 01 para guitar fone eaw ou equivalente, 01 para teclado fone eaw ou equivalente. 15 praticáveis de 2 x 1m altura regulável com rodas para locomoção e backstage; 01 intercomunicador (p. a. / monitor com sinaleira; sistema de side fill line-array ou fl y processado; sistemas l'acoustic, nexo, jbl vertec, norton, meyer sound, d&b, ls audio, fz audio e das (sistemas ativos). em quantidade de acordo com o espaço. Backline: 01 - amplificador para guitarra laney blackstar, vox, orange, fender hot rod deville, ou fender twin (em ordem de preferência). sistema de intercom (p.a - monitor) com fone e sinal luminoso. **Sistema de Iluminação:** gride de treliças de luminio modelo p30 ou q50, de no minimo 12 de frente por 10 de profundidade com 4 metros de altura, 12 moving bean, 12 holofotes par led 3 watts rgb, strobo, máquina de fumaça, painel de led modelo p6 de 4x3 metros. | **Diária** | **05** |
| **14** | **PAINEL DE LED, CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO**: painéis de led de alta definição para uso externo com definição p 10 ou melhor, configurados em medidas mínimas de 4 x 3m cada painel e posicionados nas laterais dopalco. será necessário a presença de uma pessoa responsável pelos painéis durante todo o funcionamento do evento. segue abaixo modelo de painel de led como referência: painéis de led de alta definição outdoor. Resolução: p10 ou superior a essa qualidade | **Diária** |  **06** |
| **15** | **SUSTENTAÇÃO PARA PAINÉIS DE LED**: as medidas da estrutura deverão ser de no mínimo 4m do chão até a base do painel, 4m de altura da base à parte superior do painel, 3m de largura. a fixação e sustentação será feita em módulos box truss ou treliças tipo q30, ambos em alumínio aeronáutico. | **Diária** |  **06** |
| **16** | **GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO (260 KVA):** locação de grupo gerador de energia trifásico – com capacidade mínima de 260 kva, tensão 380/320 watts, 60 hz, móvel, silencioso, diesel, incluso: operador e cabos elétricos para ligação, combustível e manutenção do aparelho locado por conta da contratada. os geradores deverão funcionar de acordo com a necessidade do evento. diária de aproximadamente 12 horas. | **Diária** |  **07** |
| **17** | **GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO (180 KVA):** locação de grupo gerador de energia trifásico – com capacidade mínima de 180 kva, tensão 380/320 watts, 60 hz, móvel, silencioso, diesel, incluso: operador e cabos elétricos para ligação, combustível e manutenção do aparelho. diária de aproximadamente 12 horas. | **Diária** | **04** |
| **18** | **TRELIÇAS DE ALUMÍNIO MODELO P30 – LINHA PESADA E Q50:** para montagem de gride de iluminação, portais de entrada e uso diversos. | **Metro****Linear** |  **100** |
| **19** | **KIT DE CADEIRA E MESA**: cada kit dispõe de 4 cadeiras de plásticos e 1 mesa em boas condições de cor uniforme para utilização em diversos eventos. | **Diária** | **2000** |
| **20** | **CAIXA TÉRMICA PEQUENA**: caixa térmica em aço inox, isolada com poliuretano e tanque interno em polietileno livre de odor de calafetação, sem ferrugem e podendo colocar alimentos com capacidade de 50 litros | **Diária** |  **30** |
| **21** | **CAIXA TÉRMICA MÉDIA**: caixa térmica em aço inox, isolada com poliuretano e tanque interno em polietileno livre de odor de calafetação, sem ferrugem e podendo colocar alimentos. com capacidade de 70 litros | **Diária** |  **30** |
| **22** | **CAIXA TÉRMICA GRANDE**: caixa térmica em aço inox, isolada com poliuretano e tanque interno em polietileno livre de odor de calafetação, sem ferrugem e podendo colocar alimentos. com capacidade de 100 litros. | **Diária** |  **30** |
| **23** | **MÁQUINA DE CASCATA DE ESPUMA:** profissional de grande produção com capacidade de 4 mil litros, com operador técnico. | **Diária** |  **06** |
| **24** | **CAMA ELÁSTICA INFANTIL** brinquedo inflável colorido, com dimensões de 4.40m x 2,15m. com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento. | **Diária** |  **20** |
| **25** | **PISCINA COM BOLINHAS COLORIDAS -MÉDIA –** Peças confeccionadas em plástico roto moldado em formato quadrado (1m x 1m), com 04 paredes de plástico que se encaixem nos postes cilindros e 04 (quatro) postes que fazem a junção de 02 paredes cada um, com telhado em plástico tipo lona ou rotomoldado, quantidade de Bolinhas em média 2000.00 (dois) mil, sendo o suficiente para proteção e que não coloque em risco seus usuários de forma física.Com capacidade para crianças com até 8 anos de idade. | **Diária** |  **10** |
| **26** | **TOBOGAN INFLÁVEL MÉDIO –** com escada lateral completa e segura, tendo em dimensões mínimas do produto (CxLxA) de 8,50 x 4,20 m x 6,80; Dimensão mínimas da embalagem (CxLxA) de 0,90m X 0,90m X 1,00; Peso máximo suportado de 400kg; Peso total de produto de no mínimo de 230kg. Para idade recomendada de 03 a 15 anos. Material Lona vinílica KP 1000; Itens mínimos inclusos. 1 brinquedo inflável, 1 Lona para escorregar, 1 saco/embalagem para transporte, 1 motor soprador bivolt e/ou 110v de no mínimo 120w, para inflar: Manual ilustrativo para montagem segura do mesmo. | **Diária** | **20** |

**4 - JUSTIFICATIVA**

Justifica-se tal contratação devido as necessidades que as secretarias demonstram para concluir e retomar as atividades festivas em seus calendários anuais. O município, passou por um período de grande necessidade de isolamento devido ao enfrentamento da covid19, agora com uma boa parte da população já vacinada, acreditamos que as agendas e os eventos agendados retornem a serem cumpridos e possamos retomar nossas atividades.

 Com esse retorno surge a necessidade dessa demanda de contratar uma empresa especializada para atender as possíveis demandas de festividades, eventos e atividades institucionais deste Município, que poderão acontecer durante o período de 12 (doze) meses. Além desses eventos surge ainda a necessidade da ampla capacitação de termos em nosso município uma empresa capacitada que sane as necessidades incluídas de cada item de locações para eventuais.

Trata-se de procedimento sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, em cumprimento subsidiário ao art. 15, inciso II, da Lei 8.666/93 *“As compras, sempre que possível, deverão: (...) II - ser processadas através de sistema de registro de preços”*. O SRP permite melhor racionalização na utilização do orçamento, na medida em que ele deve ser disponibilizado no momento da contratação, e não no início da licitação. Outra grande vantagem é permitir que não se mantenham grandes estoques, uma vez que a licitação já foi realizada e as aquisições podem ser até de forma mensal.

**5 – DO PRAZO E EXECUÇÃO DA ATA**

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação do diário oficial do município.

5.2 Ficarão a cargo do vencedor do certame todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros.

**5.3**  A entrega dos materiais de expediente deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e/ou das 12h30min às 14h30min, no almoxarifado, Avenida João Selvírio de Souza nº 997 - Centro, Cep. 79590-000 Selvíria – Mato Grosso do Sul;

**5.4** Os Objetos solicitados deverão ser entregues por meio adequado de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, identificados com marcas/modelos e destino, e com notas fiscais, no momento da entrega do almoxarifado ou local de instalação

**5.5** Os Objetos solicitados deverão ser entregues em perfeito estado de conservação; caso o mesmo não se encontre mais disponíveis no mercado, o substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade ou superior a especificação técnica do objeto fora de linha;

**5.6** Os Objetos solicitados deverão ser entregues dispuserem garantia devem possuir prazo mínimo de 06 meses a contar do prazo de entrega, durante o período de garantia;

**5.7** Os Objetos solicitados não serão recebidos se estiverem fora da conformidade com a proposta e contrato, o mesmo poderá ser recusado no momento da entrega, momento em que deverá ser acionado o setor de compra para um novo pedido.

**5.8** A empresa vencedora do certame, após o recebimento do pedido, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entregar os produtos.

**5.9** Em caso de devolução do pedido por motivo de erro de emissão de nota fiscal ou produto danificado, a mesma terá o prazo de 15 (dias) para providenciar um novo material.

**6 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os fiscais da Secretaria Municipal de Administração, designados através de Portaria editada pelo Poder Executivo Municipal, os quais deverão fiscalizar sua execução, observando todos os requisitos descritos no Edital de Licitação e seus anexos.

**7 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos, decorrente da execução do objeto desta licitação, serão efetuados mediante transferência bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

 **7.2**. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação da entrega dos objetos solicitados.

 **7.3**. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.4**. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**7.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. é de total responsabilidade da empresa apresentar uma nova Nota Fiscal

**8 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada, durante a vigência da ATA, compromete-se a:

**8.1.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**8.1.2.** Atender as condições descritas neste Termo de Referência - Anexo I e no Edital e no Termo do contrato;

 **8.1.3.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto da ata, respondendo civil, administrativa e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

8.1.4. Em atendimento ao disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.078, de 1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

Os objetos deverão ser entregues:

 a) protegidos e embalados;

 b) acompanhados das respectivas notas fiscais;

 c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seu telefone/fax/e-mail, número da nota fiscal e do contrato.

**9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** A Prefeitura convocará formalmente a proponente, vencedora da licitação, para assinar a ata, dentro do prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do resultado, adjudicação e homologação do certame.

**9.2.** O prazo estipulado no subitem 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**9.3.** O Contratante poderá, quando a convocada não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

**9.4.** Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

**9.5.** Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber os equipamentos e materiais permanente.

**9.6.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

**9.7.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da entrega dos materiais de expediente, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

**9.8.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

**10 – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor do Contrato; e

b) multa 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor do Contrato.1

II) por inexecução parcial e total do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Selvíria, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas neste Item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa/licitante.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela licitante vencedora, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo Município de Selvíria, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor da parcela correspondente ao serviço, que deixou de ser executado.

**11 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**11.1.** As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão por conta de Verificações Orçamentárias fixadas no Orçamento Programa vigente em 2021:

020209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0015.2140.0000 – MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA DE ASSISTENTECIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0012.2110.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.01.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.361.0007.2060.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.01.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.122.0006.2050.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.01.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.361.0007.2060.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.15.049 – Transferência do salário Educação

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.365.0009.2080.0000 – MANUTEN ÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.01.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

27.812.0049.2133.0000 – MANUTEN ÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2283.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.02.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

Selvíria/MS.– MS, 22 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOSÉ BRITO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LUCIVANIA CHAVES NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TATIANE ARAUJO DA PAZ

Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MAYARA GERALDE

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº.........., com sede na .......... nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de......., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)..................., portador(a) da cédula de identidade RG nº............, expedida pela............, UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 43/2021 – Processo Adm nº 144/2021, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2021.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)COM FIRMA RECONHECIDA.

ANEXO III

ANEXO - III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

O pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021;

 Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº ......................, com sede na ............................................, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)............................................................., Portador(a) do RG sob nº ................................................. e CPF nº ........................................................, cuja função/cargo é..................................................(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: MUNICÍPIO DE SELVIRIA Estado do Mato Grosso do Sul

Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS CNPJ 15.410.665/0001-40/ e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com – Telefone: (67) 3579 1485 E-mail: Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)........................................., portador(a) do CPF/MF sob n.º..................................., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º Nº 043/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.............................................................................., ........, ................................... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.../2021

**EDITAL N° 144/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021**

**O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, o por intermédio dos fundos: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **TATIANE ARAUJO DA PAZ** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**,Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **EDGAR BARBOSA DOS SANTOS,** e o(s) beneficiário(s) abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 095/2018, Decreto Municipal n°. 418/2021, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços das empresas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO**

* 1. CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, GRADIL, SANITÁRIOS QUÍMICOS, SOM, MESAS, GERADORES, DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>).

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatórias, e que estes assinem a ata de registro de preços.

2.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de xx / 12 / 2021, tendo validade até xx / 12 / 2022.

**3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Transporte, Secretaria de Desenvolvimento Regional, Secretaria do Trabalho, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Finanças, Secretaria de Cultura e Secretaria Meio Ambiente e Turismo.

3.1.1 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

3.2 Caberá ao órgão gerenciador à responsabilidade, após a contratação ou instrumento equivalente, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.3 Poderá utilizar da Ata do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Selvíria – MS, ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços desde Município, conforme preconiza o edital no item 8.12.

**4. DO PEDIDO, DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes do Registro de Preços serão firmadas observadas as condições neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.° 8.666/93, e preferencialmente será formalizada através de:

a) **Autorização de Fornecimento-AF**, instrumento substitutivo ao contrato;

b) **Termo de Contrato**, quando presentes obrigações futuras.

4.2. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo o órgão gerenciador da Ata a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.3. A entrega deverá ser feita em dia útil, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 e das 14:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados de acordo com o elencado no item 4.6, desta Ata.

4.4. Os itens serão recebidos da seguinte forma: a) *Provisoriamente*, no ato da entrega por Servidor Designado e/ou Fiscal do Contrato, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento; b) *Definitivamente*, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais ou equivalentes e aferição do direito ao pagamento.

4.5. Cada pedido deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo o pedido feito diretamente pelo órgão requisitante, acompanhada pela nota de empenho, contendo o número de referência da Ata.

4.6. O órgão gerenciador subsidiará cada solicitação e emitirá a devida Autorização de Fornecimento-AF. A autorização de fornecimento será encaminhada por meio do e-mail exigido, onde a contagem do prazo para a entrega iniciar-se-á no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município ou a requisição de compra poderá, inclusive, ser entregue pelo município, diretamente ao fornecedor.

4.6.1. O prestador, quando do momento da entrega do item, deverá apresentar a respectiva Autorização de Fornecimento-AF, assinada pelo seu representante, respeitando as quantidades e itens constantes.

4.7. A Administração reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, podendo suspender ou cancelar o registro, contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto ofertado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações.

5.2 Nas Faturas ou Notas Fiscais, devidamente atestadas e visadas, deverão constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da autorização de fornecimento, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7 Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela fornecedora nos pedidos dos materiais.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes com as eventuais aquisições da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta do Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento-AF, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a sua execução, quaisquer dotações dos órgãos usuários, de acordo com suas eventuais necessidades.

**7. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput e* do § 5° art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.2.2.  A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

7.2.3. O Órgão Gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

7.2.4. No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

7.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no parágrafo anterior, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

7.3.1. Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado.

7.3.2. Liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo.

7.3.3. Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

7.4.2. Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no subitem 7.4.1, observadas as condições seguintes:

a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

7.4.3. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.4.4.Não havendo êxito nas negociações, os fornecedores serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

**8. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não aceitar/assinar/retirar a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, ou no art. 7° da Lei n°. 10.520/2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público, devidamente motivado; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

**9.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, poderão ser aplicadas ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento da obrigação assumida, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

9.1.2. Cancelamento do preço registrado;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos.

9.2. As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Ao órgão gerenciador, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a ata ou ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 9.3.2, a aplicação das seguintes penalidades:

9.3.1. Por atraso injustificado na execução da ata ou do contrato:

 a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

 b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

9.3.2. Por inexecução total ou execução irregular do cumprimento da ata ou do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

 a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

 b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;

 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 9.3.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.5. Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Município, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.6. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste item, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.7. Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas “c” e “d” do subitem 9.3.2, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.

9.8. A aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do subitem 9.3.2, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

9.9. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

9.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município.

9.11. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de SELVÍRIA-MS, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de autarquias, fundações e empresas públicas.

**10. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES**

10.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos respectivos instrumentos, conforme Anexo X – Minuta Termo do Contrato, conforme disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

11.2. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

**12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Empresa/Licitante**

Representante Legal

Testemunhas:

**1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA .......................**

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n° 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n° 829 – Centro, Selvíria – MS, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, regime de comunhão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG. n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n. º \_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.**O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 43/2021, Processo Adm. n.º 144/2021, devidamente homologado pelo Prefeito aos \_\_\_ de \_\_\_\_, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDO - DO OBJETO**

**2.1.** **CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, GRADIL, SANITÁRIOS QUÍMICOS, SOM, MESAS, GERADORES, DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital.

**2.2.**O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1**. O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

**3.2**A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

**3.3**O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.4**Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO**

**4.1.**O valor total do presente contrato é de R$............................. (..................);

**4.2.**O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.3. O pagamento será efetuado de acordo com as entregas, dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

4.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta das seguintes informações de dotação orçamentária:

020209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0015.2140.0000 – MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA DE ASSISTENTECIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0012.2110.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.01.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.361.0007.2060.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.01.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.122.0006.2050.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.01.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.361.0007.2060.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.15.049 – Transferência do salário Educação

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.365.0009.2080.0000 – MANUTEN ÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.01.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

27.812.0049.2133.0000 – MANUTEN ÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.00.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos.

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0052.2283.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0.1.02.000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**a)** amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

**b)** administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

**c)** judicial, nos termos da legislação processual.

**6.2.** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** Entregar os itens no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida João Selvirio de Souza, 997, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, no prazo de até 30 (trinta) dias, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**7.2** Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, decorrentes da aplicação de normas tributárias, ou qualquer outra responsabilidade prevista em outros ramos do direito, serão suportados integralmente pela contratada.

**7.3** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**7.4** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

**7.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

**7.6** Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7 Os itens serão entregues conforme marca tipo, qualidade, quantidade, medidas, validade e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e data de validade.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**8.1**Cumprir fielmente este Contrato;

**8.2**Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhamento na entrega dos materiais;

**8.3**Efetuar, no prazo avençado, o pagamento dos materiais e equipamentos.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

**9.1**O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

1. Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
2. Rescisão unilateral do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.3** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

1. A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
2. Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

**9.4** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

**a)** Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;

**b)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBSTITUIÇÕES**

**10.1** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1**Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DO FORO**

**12.1**As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavradoem três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, -\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**EMPRESA**

Contratada

Testemunhas:

**1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

*(modelo)*

Nome da Empresa (Razão Social)..........................................................................

Endereço completo: ................................................................................................

CEP:....................................., Cidade: ....................................................................

CNPJ: ......................................, Telefone: ......................... Fax: ...........................

E-mail: ....................................................................................................................

**Objeto:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, GRADIL, SANITÁRIOS QUÍMICOS, SOM, MESAS, GERADORES, DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital.

Pregão PRESENCIAL n° 043 /2021 – Processo Administrativo n.º 143/2021, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **Quant.** | **V. Unit** | **V. Total** | **Marca** |
| **01** | **TENDAS: TENDAS 4M X 4M:** locação com montagem e desmontagem de tendas tipo chapéu de bruxa de 4m x 4m de largura com calhas em aço carbono para escoamento da água e para acoplagem de várias se necessário, 2,5m de altura, em lona vinílica branca, limpa, confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com pvc, pigmentado em ambas as faces, black out, auto extinguível com laudo químico do fabricante, anti mofo, anti, impermeável, modelada e soldada por sistema de altas frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola estrutura em aço carbono, não necessita de fundações e pode ser montado em qualquer tipo de solo, sendo compactado e nivelado, com fechamentos laterais de 2,5m altura x 4m de comprimento em lona vinílica confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com pvc, pigmentado em ambas as faces, black out, auto extinguível, antimofo, antifungo, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas para um dia. | **Diária** |  **250**  |  |  |
| **02** | TENDAS 10M X 10M: locação com montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmide de 10m x 10m de largura com calhas em aço carbono treliçada para escoamento da água e para acoplagem de várias se necessário, 3m. de altura, em lona vinílica branca, limpa confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com pvc, pigmentado em ambas as faces, black out, auto extinguível com laudo químico do fabricante, antimofo, antifungos, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola, estrutura galvanizado a fogo com perfis em alumínio, não necessita de fundações e pode ser montado em qualquer tipo de solo, sendo compactado e nivelado, com fechamento laterais de 3m altura x 10m de comprimento em lona vinílica confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, coberto com pvc, pigmentado em ambas as faces, black out, auto extinguível, antimofo, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas para um dia. |  **Diária** |  **100** |  |  |
| **03** | TENDA MODELO GALPÃO DUAS ÁGUAS: estrutura de alumínio modelo p30 e q50 tamanho mínimo de 14x10 metros com lona branca antichamas. | **Diária** | **08** |  |  |
| **04** | PALCO: 12MX8M locação de palco 12x08m modelo de duas águas em treliça de alumínio modelo p30 e p50, com montagem, desmontagem coberto de lona antichamas preta para efeito de iluminação, sombrite laterais e fundo, estrutura para p.a. fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,90m. e no máximo até 2,5m. Housemix para mesas de pá e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso, guarda corpo lateral e fundo para um dia. | **Diária** |  **11** |  |  |
| **05** | **PALCO: 08MX06M:** locação de palco 08x06m modelo de duas águas em treliça de alumínio modelo p30, com montagem e desmontagem coberto de lona antichamas preta para efeito de iluminação, sombrite laterais e fundo, estrutura para p.a. fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,10m. e no máximo até 2,5m. Housemix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso, guarda corpo lateral e fundo para um dia. | **Diária** | **06** |  |  |
| **06** | **GRADIL:** locação de gradil em metros linear, instalação, montagem e desmontagem para contenção de público, isolamento de área, organização de fila em aço carbono confeccionado em tubo redondo, com 1.20 metros de altura, com engates de macho/fêmea um no outro de cor alumínio em perfeitas condições de uso e estética. | **Metro****Linear** |  **1000** |  |  |
| **07** | CAMARIM SIMPLES: camarim tamanho de 16 metros quadrados, coberto com uma tenda 4x4 com calhas e lona antichamas, e fechado os quatro lados com fechamento em lona branca antichamas, banheiro químico, 2 mesas e 8 cadeiras. | **Diária** |  **10** |  |  |
| **08** | **BANHEIRO QUÍMICO:** locação de banheiro químico, individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,20m de frente x 1,20m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto de 220litros, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral para um dia. | **Diária** |  **100** |  |  |
| **09** | **SOM DE PEQUENO PORTE TIPO I:** 02 caixas amplificadas com 2 falantes de 12’’ e drive para frequências altas cada, 02 microfones sem fio beta shure com pedestais, ou similar, 01 notebook no mínimo i5, 01 console behringer 3242 fx ou similar. | **Diária** |  **24** |  |  |
| **10** | **SOM DE PEQUENO PORTE TIPO II,** sistema de pa, composto por 02 caixas de som vertical de alta frequência, sendo de médio/ agudo 02 por lado, mais subgraves (mínimo 02 por lado), sistema com potências compatíveis, mesa 32 canais, 02 microfones sem fio e respectivos cabos e pedestais, 01 notebook no mínimo i5, **iluminação**: canhão de lede rgb -12 unidades, com gride de treliça para fixação | **Diária** |  **12** |  |  |
| **11** | **SOM MÉDIO PORTE TIPO I:** sistema de pa, composto por 04 line vertical de alta frequência sendo 04 por lado, mais subgraves (mínimo 4 por lado), sistema com potências compatíveis, mesa digital 32 canais, 02 microfones sem fio e respectivos cabos e pedestais, 01 notebook no mínimo i5, **iluminação**: gride de treliça com no mínimo 8 metros de boca de cena por 3 metros de altura, 6 moving bean 200r,12 refletores par led 3w; 02 refletores luz branca; 01 mesa de iluminação; cabeamentos e extensões necessárias para o bom funcionamento | **Diária** |  **10** |  |  |
| **12** | **SOM GRANDE PORTE TIPO I - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO:** sistema de pa line array, composto por 12 elementos sendo 06 por lado, mais subgraves (mínimo 2 falantes por caixa) pa 6x6 line arrway sistema fliyng com potencias compatíveis console digital ls9 ou similar com no mínimo 40 canais e 12 auxiliares, back line completo composto de bateria com microfones específicos, amplificadores de instrumentos para baixo, guitarra e teclado, 16 microfones com fio e respectivos cabos e pedestais, 2 microfones sem fio, beta shure ou similar sistema uhf ou similar, i**luminação:** 140 m gride de treliça em alumínio q-30 linha profissional medindo 10x8, com iluminação composta de 16 refletores de leds 3 watts sistema rgbw, com respectivos cabos, gelatinas diversas cores, ganchos digital, 08 moving bean 200 5r completa, mesa controladora digital, avolights, regia ou similar. | **Diária** | **06** |  |  |
| **13** | **SOM DE GRANDE PORTE TIPO II - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO:** com no mínimo p.a 8x8 harmam, vertec, euroaudio, tiger ou similar sendo 8 caixas de médio agudo e 8 caixas de graves com 2 alto falantes cada por lado. todo sistema e cabeamentos, processadores, potencias entre outros para sua funcionalidade. **Mesa de Som:** modelos de console digital: digidesign (venue profile, mix rack ou sc48, yamaha pm5d rh m7cl, allen- heath, wave lv1, ilive t112, pa, estério e **Processador:** equalizador gráfico 31 bandas em pa, delay, front fill. com 3 (três) dsp's e pacote waves 9 instalados, yamaha (pm5d, cl5, m7cl). 01 gerenciador de sistemas digital esterio 04 vias (dobly lake, klark, dbx) 01 analizador kt 6000 com microfone kt, sistemas l'acoustic v-dosk, k1, k2, nexo, jbl vertec, norton, meyer sound, d&b, fz audio, ls audio e das (sistemas ativos). Sistema une array, processador, alinhado, com todos os ganhos e delays efeitos, em quantidade capaz de produzir um mínimo spl de 100db na última fileira da platéia, com resposta plana entre 80hz e 18khz. verificar necessidade do uso de frontfill, centrerfill, outfill e torres de delay no local do evento. caso seja necessário, sugerimos o uso de caixas da mesma marca do p.a. **Monitor:** 01 -console digital yamaha e digidesign, (pm5d, cl5, m7cl, venue -sc48.); 03 amplificadores de fones totalizando 08 vias (03 power play ha 8000 / 02 há 4700) 1 analizador dn 6000 klark tecnick, 01 gerenciador de sistemas 04 way estéreo (klark, dbx, dolby lake) 02 gráfico estéreo de 31 bandas. oitava (klark, dolby lake, dbx), 2 sistema de side fill une array ou fly dobrado com sub (jbl, harmam, vertec, nexo, meyer sound, fz audio e das). **Back Line e Monitores:** 4 para cantor, inear fone transmissor body pack e eaw ou equivalente; 01 para tecnico de monitor eaw ou equivalente; 01 amplificador de guitarra (fender valvulado\_twin); 01 amplificador de baixo (mesa boogie bass 400+ com caixas compativeis para contra baixo; 1 para baixo fone eaw ou equivalente; 01 para percussao fone eaw ou equivalente, 01 para guitar fone eaw ou equivalente, 01 para teclado fone eaw ou equivalente. 15 praticáveis de 2 x 1m altura regulável com rodas para locomoção e backstage; 01 intercomunicador (p. a. / monitor com sinaleira; sistema de side fill line-array ou fl y processado; sistemas l'acoustic, nexo, jbl vertec, norton, meyer sound, d&b, ls audio, fz audio e das (sistemas ativos). em quantidade de acordo com o espaço. Backline: 01 - amplificador para guitarra laney blackstar, vox, orange, fender hot rod deville, ou fender twin (em ordem de preferência). sistema de intercom (p.a - monitor) com fone e sinal luminoso. **Sistema de Iluminação:** gride de treliças de luminio modelo p30 ou q50, de no minimo 12 de frente por 10 de profundidade com 4 metros de altura, 12 moving bean, 12 holofotes par led 3 watts rgb, strobo, máquina de fumaça, painel de led modelo p6 de 4x3 metros. | **Diária** | **05** |  |  |
| **14** | **PAINEL DE LED, CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO**: painéis de led de alta definição para uso externo com definição p 10 ou melhor, configurados em medidas mínimas de 4 x 3m cada painel e posicionados nas laterais dopalco. será necessário a presença de uma pessoa responsável pelos painéis durante todo o funcionamento do evento. segue abaixo modelo de painel de led como referência: painéis de led de alta definição outdoor. Resolução: p10 ou superior a essa qualidade | **Diária** |  **06** |  |  |
| **15** | **SUSTENTAÇÃO PARA PAINÉIS DE LED**: as medidas da estrutura deverão ser de no mínimo 4m do chão até a base do painel, 4m de altura da base à parte superior do painel, 3m de largura. a fixação e sustentação será feita em módulos box truss ou treliças tipo q30, ambos em alumínio aeronáutico. | **Diária** |  **06** |  |  |
| **16** | **GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO (260 KVA):** locação de grupo gerador de energia trifásico – com capacidade mínima de 260 kva, tensão 380/320 watts, 60 hz, móvel, silencioso, diesel, incluso: operador e cabos elétricos para ligação, combustível e manutenção do aparelho locado por conta da contratada. os geradores deverão funcionar de acordo com a necessidade do evento. diária de aproximadamente 12 horas. | **Diária** |  **07** |  |  |
| **17** | **GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO (180 KVA):** locação de grupo gerador de energia trifásico – com capacidade mínima de 180 kva, tensão 380/320 watts, 60 hz, móvel, silencioso, diesel, incluso: operador e cabos elétricos para ligação, combustível e manutenção do aparelho. diária de aproximadamente 12 horas. | **Diária** | **04** |  |  |
| **18** | **TRELIÇAS DE ALUMÍNIO MODELO P30 – LINHA PESADA E Q50:** para montagem de gride de iluminação, portais de entrada e uso diversos. | **Metro****Linear** |  **100** |  |  |
| **19** | **KIT DE CADEIRA E MESA**: cada kit dispõe de 4 cadeiras de plásticos e 1 mesa em boas condições de cor uniforme para utilização em diversos eventos. | **Diária** | **2000** |  |  |
| **20** | **CAIXA TÉRMICA PEQUENA**: caixa térmica em aço inox, isolada com poliuretano e tanque interno em polietileno livre de odor de calafetação, sem ferrugem e podendo colocar alimentos com capacidade de 50 litros | **Diária** |  **30** |  |  |
| **21** | **CAIXA TÉRMICA MÉDIA**: caixa térmica em aço inox, isolada com poliuretano e tanque interno em polietileno livre de odor de calafetação, sem ferrugem e podendo colocar alimentos. com capacidade de 70 litros | **Diária** |  **30** |  |  |
| **22** | **CAIXA TÉRMICA GRANDE**: caixa térmica em aço inox, isolada com poliuretano e tanque interno em polietileno livre de odor de calafetação, sem ferrugem e podendo colocar alimentos. com capacidade de 100 litros. | **Diária** |  **30** |  |  |
| **23** | **MÁQUINA DE CASCATA DE ESPUMA:** profissional de grande produção com capacidade de 4 mil litros, com operador técnico. | **Diária** |  **06** |  |  |
| **24** | **CAMA ELÁSTICA INFANTIL** brinquedo inflável colorido, com dimensões de 4.40m x 2,15m. com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento. | **Diária** |  **20** |  |  |
| **25** | **PISCINA COM BOLINHAS COLORIDAS -MÉDIA –** Peças confeccionadas em plástico roto moldado em formato quadrado (1m x 1m), com 04 paredes de plástico que se encaixem nos postes cilindros e 04 (quatro) postes que fazem a junção de 02 paredes cada um, com telhado em plástico tipo lona ou rotomoldado, quantidade de Bolinhas em média 2000.00 (dois) mil, sendo o suficiente para proteção e que não coloque em risco seus usuários de forma física.Com capacidade para crianças com até 8 anos de idade. | **Diária** |  **10** |  |  |
| **26** | **TOBOGAN INFLÁVEL MÉDIO –** com escada lateral completa e segura, tendo em dimensões mínimas do produto (CxLxA) de 8,50 x 4,20 m x 6,80; Dimensão mínimas da embalagem (CxLxA) de 0,90m X 0,90m X 1,00; Peso máximo suportado de 400kg; Peso total de produto de no mínimo de 230kg. Para idade recomendada de 03 a 15 anos. Material Lona vinílica KP 1000; Itens mínimos inclusos. 1 brinquedo inflável, 1 Lona para escorregar, 1 saco/embalagem para transporte, 1 motor soprador bivolt e/ou 110v de no mínimo 120w, para inflar: Manual ilustrativo para montagem segura do mesmo. | **Diária** | **20** |  |  |
| 27 | TOTAL |  |  |  |  |

I – Da validade da Proposta: ......................dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco ................., Agência ................., Conta Corrente ..................

III – Prazo de entrega:.................................(até 03 dias úteis)

**– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.**

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: ........................................... Data: .........../...../20...........................

CNPJ /(carimbo) da empresa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura / Carimbo

Nome Legível, CPF, RG

(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)

**ANEXO VII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA)........................................................................., CNPJ ou CIC no. ........................................, sediada ................. (endereço completo)......................, declara, sob as penas da lei, de que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

1. ...............................................................................

nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

......, .. de ........ de 2......

.............................................................................

*Representante Legal*